



382

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.442, DE 13 DE Setembro DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à abertura da Avenida Bandeirantes

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo descritas, necessárias à abertura da Avenida dos Bandeirantes:

ÁREA 01 - de propriedade de Marilza Scamardi Piegaiá ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.2.034.025.001, sito à Avenida Itambê, Bairro Santa Luzia, inicia-se no ponto A segue 15,00 metros confrontando com a Avenida Itambê até o ponto B, deflete à direita e segue 111,00 metros confrontando a Faixa do D.N.E.R. até o ponto C, deflete à direita e segue 21,50 metros confrontando com a Área da SABESP até o ponto D, deflete à direita e segue 93,00 metros confrontando com propriedade de Maria Joana Cardoso e outros até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 1.530,00 metros quadrados de terreno.

ÁREA 02 - de propriedade de Mahamed Sleimam Ali ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.2.033.001.001, sito à Avenida Itambê - Bairro Santa Luzia, inicia-se no ponto E, segue 8,50 metros confrontando com Avenida Itambê até o ponto F, deflete à direita e segue 50,00 metros confrontando com propriedade de João Santoro Gomes ou quem de direito até o ponto C, deflete à direita e segue 49,00 metros confrontando com a Faixa do D.N.E.R. até o ponto E inicial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 03 - de propriedade de João Santoro Gomes ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 3.2.033.002.001, sito à Avenida Itambê - Bairro Santa Luzia, inicia-se no ponto F, segue 6,50 metros confrontando com a Avenida Itambê até o ponto H, deflete à direita e segue 82,00 metros confrontando com propriedade de de José Miranda Cruz ou quem de direito, até o ponto I, deflete à direita e segue 30,00 metros confrontando com a Faixa do D.N.E.R. até o ponto G, deflete à direita e segue 50,00 metros confrontando com propriedade de Mahamed Sleimam Ali ou quem de direito até o ponto F inicial, perfazendo uma área de 397,50 metros quadrados de terreno e respectiva área construída de 62,50 metros quadrados.

ÁREA 04 - de propriedade de José Miranda Cruz ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 3.2.033.003.001, sito à Avenida Itambê - Bairro Santa Luzia, inicia-se no ponto H, segue 7,00 metros confrontando com a Avenida Itambê até o ponto J, deflete à direita e segue 34,00 metros confrontando com propriedade de de Judith Ferreira de Carvalho ou quem de direito até o ponto Q, do ponto Q segue 81,00 metros confrontando com propriedade de Joel Ferreira ou quem de direito até o ponto K, deflete à direita e segue 31,00 metros confrontando com a Faixa do D.N.E.R. até o ponto I, deflete à direita e segue 82,00 metros confrontando com propriedade de João Santoro Gomes ou quem de direito até o ponto H inicial, perfazendo uma área de 640,50 metros quadrados de terreno e respectiva área de 74,00 metros quadrados de área construída.

ÁREA 05 - de propriedade de Joel Ferreira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 3.2.033.004.001, sito à Avenida Itambê - Bairro Santa Luzia, inicia-se no ponto Q segue 93,00 metros confrontando com área remanescente até o ponto P, deflete à direita e segue 95,00 metros até o ponto Q, deflete à esquerda e segue 9,00 metros até o ponto N, deflete à direita e segue 10,00 metros até o ponto M, deflete à esquerda e segue 9,00 metros até o ponto L.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tando com a Faixa do D.N.E.R. até o ponto K, deflete à direita e segue 81,00 metros confrontando com propriedade de José Miranda Cruz ou quem de direito até o ponto Q inicial, perfazendo uma área de 799,43 metros quadrados de terreno.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-598 anexa que, rubricada pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante deste decreto.

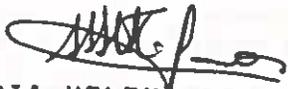
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Setembro de 1990, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

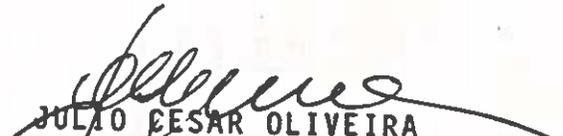
Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 13 de Setembro de 1990.


MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

PUBLICADO

Em 19/09/90


JULIO CESAR OLIVEIRA